

LEI Nº 4360/92
de 30 de dezembro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 932 de 30/12/1992

Autoriza a Prefeitura a fornecer
transporte aos estudantes da zona
rural.

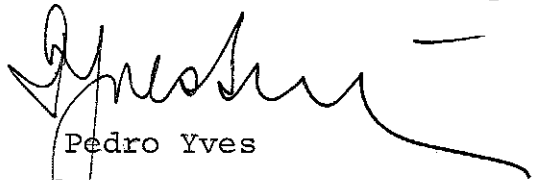
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura autorizada a for-
necer transporte aos estudantes de 1º e 2º graus residentes na zona rural,
do seu bairro até a escola respectiva.

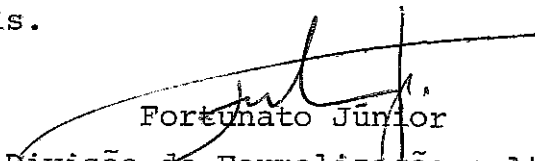
Parágrafo Único - O benefício estabelecido
neste Artigo será concedido apenas aos estudantes da Rede Escolar Públi-
ca.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Miranda Ueb)